



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA
 Área 5, Quadra 3, Bloco A, Térreo, Sala 002 - Bairro Setor Policial Sul, Brasília/DF, CEP 70610-200
 Telefone: (61) 3411-5540 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.aeb.gov.br

CONTRATO Nº 16/2020

Processo nº 01350.001191/2020-71

**CONTRATO DE COMPRA Nº
 16/2020, QUE FAZEM ENTRE
 SI A AGÊNCIA ESPACIAL
 BRASILEIRA E A EMPRESA
 FORMA OFFICE COMÉRCIO
 DE MÓVEIS E INTERIORES
 LTDA.**

A AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA – AEB, Autarquia Federal criada pela Lei nº 8.854, de 10 de fevereiro de 1994, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação – MCTI, nos termos do Decreto nº 9.660, de 01 de janeiro de 2019, com sede no Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Blocos A e F, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 86.900.545/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DE MOURA**, brasileiro, casado, portador do Registro de Identidade nº 267.992-COMAER-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.004.268-54, residente e domiciliado em Brasília-DF, nomeado pelo Decreto da Presidência, de 15 de janeiro de 2019, publicado em 15 de janeiro de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **FORMA OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E INTERIORES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.813.581/0001-55, sediada no Setor Comercial Norte Quadra 01, Bloco A, Loja 47- 55 S/N, Edifício NUMBER ONE- Asa Norte, Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **GILVAN PEREIRA CAMPOS**, portador da Carteira de Identidade nº 3.860.964, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 764.998.986-00 tendo em vista o que consta no Processo nº 01350.0001191/2020-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 23/2018 - 9ª Brigada de Infantaria Motorizada, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição e instalação de divisórias, conforme especificação prevista no item 1.3 deste termo de ajuste.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	DIVISÓRIA PISO-TETO EM MÓDULO CEGO	800	M²	R\$ 670,00	R\$ 536.000,00
2	DIVISÓRIA PISO-TETO EM MÓDULO DETALHADA	655	M²	R\$ 762,00	R\$ 499.110,00
3	DIVISÓRIA PISO-TETO CEGA, QUADRO DE VIDRO DUPLO E BANDEIRA CEGA ATÉ O TETO	600	M²	R\$ 954,00	R\$ 572.400,00
4	DIVISÓRIA PISO-TETO CEGA E QUADRO DE VIDRO DUPLO, DO TIPO GUICHÊ, COM BALCÃO E PASSAGEM PARA DOCUMENTOS.	10	M²	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00
5	DIVISÓRIA PISO-TETO VIDRO DUPLO	600	M²	R\$ 1.600,00	R\$ 960.000,00
6	DIVISÓRIA PISO TETO EM VIDRO ÚNICO JUNTA SECA	300	M²	R\$ 915,00	R\$ 274.500,00
7	LAMBRI CEGO ÚNICO OU EM ATÉ 3 PAGINAÇÕES	655	M²	R\$ 580,00	R\$ 379.900,00
8	DIVISÓRIA DECORATIVA	370	M²	R\$ 1.988,00	R\$ 735.560,00
9	MÓDULO DE PORTA SIMPLES	70	Un	R\$ 2.140,00	R\$ 149.800,00
10	MÓDULO DE PORTA DUPLA	30	Un	R\$ 3.700,00	R\$ 111.000,00
11	MÓDULOS COMPLEMENTARES	363	M²	R\$ 1.455,00	R\$ 528.165,00
12	PERSIANA	897	M²	R\$ 350,00	R\$ 313.950,00
13	PAINEL DE ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO	600	M²	R\$ 220,00	R\$ 132.000,00
14	PAINEL ARTICULADO RETRÁTIL	112	M²	R\$ 2.999,00	R\$ 335.888,00
Valor Total Estimado: R\$ 5.541.773,00					

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura deste Termo de Contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **5.541.773,00** (Cinco milhões, quinhentos e quarenta e um mil reais, setecentos e setenta e três reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente recebidos pela Contratante.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 203001/204402

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 1912200322000001

Elemento de Despesa: 449051

PI: 2000AEBPO02

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo do Edital.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo anexo do Edital.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 35 (trinta e cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho no seguinte endereço: Agência Espacial Brasileira - AEB, localizadas no SPO - Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Blocos A e F;

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de contrato e na proposta;

8.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades; especificações constantes no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8. Entregar os bens, novos e de primeiro uso, nas modalidades pronta entrega e sob demanda, conforme se derem os pedidos ou as ordens de serviço;

8.9. Entregar os produtos solicitados por meio de "Pedido" ou "ordem de serviço" pela Contratada assinados e carimbados por servidor da Unidade requisitante no ato da entrega, discriminando as quantidades entregues, data, nome da unidade recebedora e o endereço. Não serão aceitos pedidos com rasuras, sem data, quantidade, nome da unidade recebedora e assinatura;

8.10. Fornecer os produtos de acordo com as especificações e legislação específica, obedecendo as estimativas informadas nos itens deste termo de contrato.

8.11. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.12. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e modelo;

8.13. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

9. **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**
- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**
- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**
- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**
- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**
- 17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Brasília para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
- 17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado eletronicamente, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DE MOURA,
Presidente da AEB

GILVAN PEREIRA CAMPOS
Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Pereira Campos, Usuário Externo**, em 19/08/2020, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Teixeira de Moura, Presidente**, em 19/08/2020, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0082304** e o código CRC **EB61A3E4**.